

PORTARIA/LEMG Nº 42/2015

Altera a Portaria/LEMG nº 58/2012, de 6/12/2012, que normatiza e regulamenta o jogo Multplex, do sistema de captação de apostas “*On-Line/Real Time*” na modalidade concurso de prognósticos.

O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 45.683 de 9/8/2011, que regulamenta os art.192 e 193 da Lei Delegada nº 180 de 20/01/2011, e suas alterações previstas na Lei Estadual nº 21.077 de 27/12/2013; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, Decretos Estaduais nº 27.979 de 05/04/1988, nº 38.626 de 27/01/1997; Decreto Estadual nº 46.387, de 20/12/2013; Decreto Estadual 46.448, de 24/02/2014,

RESOLVE:

Art.1º - Os incisos IV, V; as alíneas “a” e “b” do inciso VI; e o inciso do VII, todos do art. 6º da Portaria/LEMG nº 58/2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

IV - Onde se lê "R\$ 0,25", por Plix e “R\$0,50”, optando o apostador por adicionar um símbolo, leia-se “R\$ 0,40 (quarenta centavos), por Plix”, e “R\$ 0,80 (oitenta centavos)”, optando o apostador por adicionar um símbolo.

V - Onde se lê "R\$ 0,25"; “R\$0,50” e “R\$1,00”, leia-se “R\$ 0,40 (quarenta centavos) , “R\$ 0,80 (oitenta centavos)” e , “R\$1,60 (um real e sessenta centavos)”.

VI -

a) Onde se lê "R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)", leia-se “R\$ 0,40 (quarenta centavos)”.

b) Onde se lê “R\$0,50 (cinquenta centavos)”, leia-se “R\$ 0,80 (oitenta centavos)”.

VII - Onde se lê "R\$0,50” e R\$364,00, leia-se “R\$ 0,80 (oitenta centavos)” R\$ 582,40 (quinhentos e oitenta e dois, reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Revogar os itens “I - Volante de Aposta” e “II - Descrição do Verso do Volante: **MULTPLIX**” do Anexo I da Portaria/LEMG nº 58/2012.

Art. 3º - Os volantes de apostas e tabelas de premiação do jogo Loto Minas serão atualizados com o novo valor da aposta.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2015.

Henrique Pereira Dourado
Diretor-Geral